



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 20/2019

Dispõe sobre a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves”

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo para seleção de Bolsistas na modalidade Colaborador Externo, para atuação em ações do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves” no segundo semestre de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

1.1.1 O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

I - o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, o qual estabelece que as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

II - a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15

que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

III - a Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

IV - a Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

1.2 DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1 A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, e a Resolução Nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, o *campus* Ribeirão das Neves torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas, na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves”, (Anexo III), que visa promover a inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no *Campus* Ribeirão das Neves.

3 DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de 01/08/2019 a 31/12/2019.

3.2 O valor é equivalente à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

3.3 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) .

3.4 Número de parcelas: 5.

3.5 Origem do recurso: Assistência Estudantil do IFMG (Reitoria)

3.6 Será oferecida bolsa nas seguintes modalidades de Colaborador Externo:

Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
1 Apoio	Curso Superior completo em			

1. Pedagógico Atendimento Educacional Especializado (AEE) Apoio	Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC e Curso de aperfeiçoamento na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva (mínimo de 120 horas).	20h	1	R\$1.100,00
2. Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas	Ensino médio completo acrescido de 2 anos de experiência na área.	40h	1	R\$1.100,00

3.7 O orientador do Bolsista será o mesmo identificado como coordenador no Projeto "Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves" (Anexo III).

3.8 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.9 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10 O Coordenador do Projeto poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

3.11 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

3.12 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.13 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do bolsista, junto com o relatório referente ao período em que atuou.

3.14 No caso de afastamento do orientador, automaticamente, este fica responsável pela indicação de um substituto que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAPNEE justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

§1º Após o NAPNEE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

§2º Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador

deverá declarar, no Relatório Mensal de Atividades do Bolsista que ele não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. O NAPNEE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

§3º Se em dois meses consecutivos for relatado no Relatório Mensal de Atividades que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAPNEE.

§4º O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório Mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAPNEE.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

4.1 Ser maior de 18 anos.

4.2 Possuir a habilitação exigida no item 3.5.

4.3 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

4.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

4.5 Conhecer o Projeto do qual está participando como bolsista.

4.6 Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho apresentado no Projeto (Anexo III).

4.7 Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 3.5 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto (Anexo III).

4.8 Apresentar, mensalmente para o orientador, o relato por escrito das atividades desenvolvidas.

4.9 Apresentar relatórios mensais e final junto ao NAPNEE, conforme datas estipuladas pelo orientador.

4.10 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto "Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves" nas publicações e trabalhos apresentados referentes ao trabalho desenvolvido.

4.11 Entregar ao NAPNEE toda a documentação necessária, a ser divulgada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

5 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1 A Comissão será composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e 1 (um) representante do NAE (Núcleo de Apoio ao Educando) do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada no período de 27 de junho a 2 de julho, exclusivamente pela Internet, via formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

6.2 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

6.3.1. Preencher o formulário eletrônico 1 - <https://forms.gle/EDiKw7TeYG6e9vGa6> (para candidatos à Bolsa da modalidade 1, Ensino Superior) ou o formulário eletrônico 2 - <https://forms.gle/EDiKw7TeYG6e9vGa6> (para candidatos à Bolsa da modalidade 2, Ensino Médio).

6.3.2. Além de preencher informações pessoais, ao formulário de inscrições o candidato deverá anexar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade com foto; (RG, CNH, carteira de trabalho)

b) Cópia do CPF

c) Cópia do comprovante de residência

e) Cópia digitalizada do diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas (apenas para candidatos à Bolsa de Apoio Pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado, Modalidade 1, Ensino Superior)

f) Cópia digitalizada do diploma de curso Aperfeiçoamento área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva, mínimo de 120 horas (apenas para candidatos à Bolsa de Apoio Pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado, Modalidade 1, Ensino Superior)

g) Cópia digitalizada do diploma de Ensino Médio (apenas para candidatos à Bolsa de Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas, Modalidade 2, Ensino Médio)

h) Cópia digitalizada do(s) comprovante(s) de 2 (dois) anos de experiência na área (apenas para candidatos à Bolsa de Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas, Modalidade 2, Ensino Médio)

i) Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo I

j) Carta de intenções, conforme modelo (Anexo II)

6.4. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

6.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.6. Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.3.2

6.7. O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão responsável, conforme item 5.

7.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas,

sendo:

- a) Análise de currículo
- b) Análise da carta de intenções
- c) Entrevista

7.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.

7.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

7.4. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

- a) A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- b) Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- c) Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto - interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

7.5. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e-mail ou telefone.

7.5.1 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

- a) Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- b) Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.6. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

7.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

7.7.1 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

7.7.2 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

7.8. Os critérios de desempate são os seguintes:

- 7.8.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.
- 7.8.2 Maior idade.

8 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado preliminar da seleção será publicado a partir do dia 08/07/2019 no site do IFMG *c a m p u s* Ribeirão das Neves, <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

9 DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (ANEXO IV) via e-mail: napnee.neve@ifmg.edu.br.

9.2 Os membros da Comissão constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

9.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 11/07/2019.

10 DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	27/06
Período de inscrição	27/06 a 02/07
Divulgação das inscrições deferidas e convocação para Entrevista	03/07
Realização das Entrevistas	04/07
Resultado Preliminar	08/07
Recursos	08/07 e 09/07
Julgamento de Recursos	10/07
Resultado dos Recursos	11/07
Resultado Definitivo	11/07

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão de Seleção dos Bolsistas.

11.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

11.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva**, **Diretor-Geral Substituto**, em 27/06/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0349325** e o código CRC **4B5F838E**.

23713.000679/2019-14

0349325v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves

Direção Geral
R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480
www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves

ANEXO I: BAREMA

Critérios de pontuação da análise de currículo
Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital

Bolsa Modalidade 1: Ensino Superior

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva	3 pontos por ano; máximo de 30 pontos
	Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	1 ponto por ano; máximo de 10 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
	Especialização na área de Educação	12 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	2 ponto por curso; máximo de 8 pontos

Bolsa Modalidade 2: Ensino Médio

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 ponto por ano; máximo de 20 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
	Especialização na área de Educação	10 pontos
	Curso Superior Completo de Pedagogia ou Licenciaturas	5
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	1 ponto por curso; máximo de 5 pontos



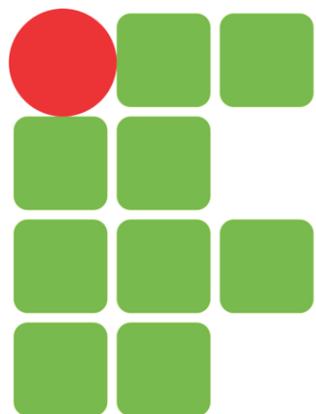
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
***Campus* Ribeirão das Neves**

Direção Geral
R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480
www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves

CARTA DE INTENÇÕES

Nome do candidato

Discorra sobre a temática da inclusão, sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE, sobre sua formação e experiência na área e sobre sua disposição, interesse, motivações e expectativas como Bolsista do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *Campus* Ribeirão das Neves” (máximo de 2 laudas).



Projeto de Atendimento Especializado

INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	JUSTIFICATIVA	4
3.	OBJETIVO GERAL	5
4.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
5.	PLANO DE AÇÃO	6
6.	PÚBLICO-ALVO	6
7.	METODOLOGIA	7
8.	ATRIBUIÇÕES	8
9.	RECURSOS HUMANOS	10
10.	CRONOGRAMA	10
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
	REFERÊNCIAS	11
	ANEXOS	12



CAMPUS: Ribeirão das Neves

NOME DO PROJETO:

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: POTENCIALIZANDO AS
AÇÕES DO NAPNEE *CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES***

COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS
ESPECÍFICAS (NAPNEE)

**COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO *CAMPUS*:**

Ana Paula da Silva Rodrigues

COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJETO:

Ana Paula da Silva Rodrigues

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as Ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves” visa atender as necessidades educacionais específicas dos seguintes estudantes regularmente matriculados no IFMG *campus* Ribeirão das Neves:

1. Geraldo Victor Cardozo (Técnico Integrado em Informática): Paralisia Cerebral
2. Giovanna Camille Vieira Rocha (Técnico Integrado em Administração): Deficiência auditiva unilateral
3. Juliana Gonzaga Silva: Técnico Integrado em Informática: Paralisia Cerebral
4. Miguel Santos Carmo (Técnico Integrado em Administração): Dislexia/Deficiência Intelectual
5. Rosemery Moreira Tavares (Bacharelado em AD): Baixa visão

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas, como as necessidades de alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são necessariamente pessoas com deficiência, mas pessoas com necessidades educativas especiais, podendo ser permanentes ou temporárias.

Este projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 7/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto “Atendimento Especializado: Potencializando as Ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves” se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais específicas, os quais carecem diariamente de oferta acessível de conteúdos curriculares que favoreçam experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado

de formação, a escola ainda precisa abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No *campus* Ribeirão das Neves, atualmente, cinco estudantes são atendidos pelo NAPNEE, sendo que um deles necessita de acompanhamento integral no seu período de permanência na escola.

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Ribeirão das Neves, regularmente matriculados no IFMG.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas.
- Promover a aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil esperado no curso em que o estudante estiver vinculado.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Proporcionar que os estudantes com necessidades educacionais específicas mais comprometedoras sejam acompanhados integralmente por um profissional com experiência na área de inclusão.

5. PLANO DE AÇÃO

Seguem abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de “Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as Ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves”.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves	Agosto/2019	Setembro/2019
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculado no Campus Ribeirão das Neves	Agosto/2019	Agosto/2019
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizar a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Setembro/2019	Novembro/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto por meio de reuniões com os atores envolvidos.	Agosto/2019	Dezembro/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto por meio de relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Agosto/2019	Dezembro/2019
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Agosto/2019	Dezembro/2019
Elaboração de Relatórios Parciais Mensais das atividades do projeto	Agosto/2019	Dezembro/2019
Elaboração do Relatório Final das atividades do projeto	Novembro/2019	Dezembro/2019

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento

nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item;

- Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Ribeirão das Neves, onde por meio das problemáticas apresentadas no decorrer do projeto, viu-se a necessidade de intervir para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo dessa intervenção, cinco alunos (dados de junho de 2019).

Nessa perspectiva, o recurso metodológico utilizado está baseado no “princípio do diálogo [...], pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve estar articulada às interações e interpretações da realidade apresentada.

Poderão ser adotadas outras metodologias que se adequem a proposta do projeto do *campus*.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 Núcleo de Atendimento Às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE)

I. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

II. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 Bolsistas

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

- Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
- Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
- Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos estudantes;
- Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
- Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
- Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.

- Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
- Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
- Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
- Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE.
- Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

8.3 Monitores

Segue abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

- Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- atuar de acordo com as demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
- Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

Vale destacar que toda a equipe do NAPNEE e do NAE do campus, bem como demais servidores são também como participantes do Projeto, uma vez que todos profissionais já contribuem para o processo de atendimento aos alunos.

9. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Coordenação das atividades do Projeto e da atuação dos profissionais envolvidos	Coordenadora NAPNEE	Agosto/2019	Dezembro/2019
Atuação em atividades diversas do Projeto	Equipe do NAPNEE e do NAE	Agosto/2019	Dezembro/2019
Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento aos estudantes com necessidade educacionais específicas do campus Ribeirão das Neves	Professor de Apoio (Bolsista 1)	Agosto/2019	Dezembro/2019
Acompanhamento dos alunos com Paralisia Cerebral e Deficiência Intelectual	Profissional de Apoio (Bolsista 2)	Agosto/2019	Dezembro/2019
Auxílio no acompanhamento dos alunos com Paralisia Cerebral e Deficiência Intelectual	Estagiário/a 1	Agosto/2019	Dezembro/2019
Auxílio no acompanhamento dos alunos com Paralisia Cerebral e Deficiência Intelectual	Estagiário/a 2	Agosto/2019	Dezembro/2019

10. CRONOGRAMA DO PROJETO

Ações	Mês
Publicação do Edital de seleção dos Bolsistas	Junho/2019
Início da atuação dos bolsistas	Agosto/2019
Atividades descritas no Plano de Ação, item 5 deste projeto	Agosto/2019
Atividades descritas no Plano de Ação, item 5 deste projeto	Setembro/2019

Atividades descritas no Plano de Ação, item 5 deste projeto	Outubro/2019
Atividades descritas no Plano de Ação, item 5 deste projeto	Novembro/2019
Atividades descritas no Plano de Ação, item 5 deste projeto	Dezembro/2019

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a sua funcionalidade em relação aos alunos atendidos.

É importante estabelecer um fechamento formal do projeto para obter o/a:

- Retenção e transferência de conhecimentos;
- Avaliação do projeto e identificação das lições aprendidas;
- Fechamento oficial do projeto;
- Garantia de que quaisquer atividades e tarefas pendentes sejam atribuídas às pessoas certas.

Para o encerramento do projeto, é necessária a produção de um relatório final que contenha os principais desafios, lições aprendidas, ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa**

em educação. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480
www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° _____, que dispõe sobre a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves”.

Eu, _____,
portador/a do documento de identidade n° _____, apresento recurso junto ao NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves contra resultado do Edital n° _____.

A decisão objeto de contestação é _____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)